



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 081/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 818101801002023OC00012

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2023 – às 9h00

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP**, por intermédio do seu Presidente, Senhor **PAULO FERNANDO PAES LANDIM**, RG nº 12.163.259-3, CPF nº 002.796.588-00, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara-SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA O FORNECIMENTO DE REPRODUÇÕES (CÓPIAS), IMPRESSÕES, EXECUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA; DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL DO CONTRATO, E DE CONTROLE ELETRÔNICO DA PRODUÇÃO DAS PÁGINAS IMPRESSAS VIA REDE DE IMPRESSÃO OU COPIADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO; O TREINAMENTO DE USUÁRIOS; OS SISTEMAS PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO; BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 24 MESES**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara nº 71, de 1º de setembro de 2005, pelas disposições pertinentes

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos em perfeito estado uso para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos; incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; disponibilização de ferramentas de software para gestão operacional do contrato, e de controle eletrônico da produção das páginas impressas via rede de impressão ou copiadas de serviços especializados de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara, pelo período de 24 meses.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Araraquara que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Súmula nº 51 do TCE-SP.

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** estimados para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que

celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada como data de referência dos preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Encerrada a sessão do Pregão, a empresa vencedora terá o prazo de 48 horas para enviar ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou físico, a proposta atualizada.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante realizou o fornecimento correspondente a 1 (uma) máquina copiadora, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do número total atual requisitado pela Câmara Municipal de Araraquara, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

4.1.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. **O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.**

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores **correspondentes ao VALOR TOTAL MENSAL do lote único** distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e incidirá sobre o valor TOTAL MENSAL do lote único.**

5.4.4. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.4.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.4.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.5. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.5.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.5.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. **Caso haja propostas empatadas, primeiramente, serão adotados os critérios sucessivos de desempate previstos no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, e após a aplicação desse dispositivo, a classificação se fará por sorteio, a teor do que dispõe o artigo 45, § 2º, da mesma lei.**

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais obtidos através da pesquisa de preços (Anexo V).

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários, o novo valor total mensal e o valor total final obtido no certame para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.2. Para a execução dos serviços de assistência técnica e de manutenção, será permitida a subcontratação.

8.2.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do fiscal do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

8.2.2- A Câmara Municipal de Araraquara não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis,

comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.4. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa, também constitui condição para a assinatura do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara (e-DOLARQ).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara (e-DOLARQ), no endereço www.diariooficialcmararaquara.sp.gov.br.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas a partir do item 12.6 deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

12.6.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

12.6.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

12.6.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

12.6.3.1 Advertência por escrito;

12.6.3.2 Advertência por escrito e multa;

12.6.3.3 Multa.

12.6.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	4	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 4	Sobre o valor total da contratação.
C)	Pela inexecução parcial do contrato (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 4	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
G)	Pela não instalação dos equipamentos no prazo especificado no termo de referência	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
H)	Pela não prestação do treinamento (total ou parcial).	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
I)	Deixar injustificadamente de resolver os problemas, conforme prazo estabelecido no termo de referência (item 05)	1 + 3	Por ocorrência e por dia, sobre o valor da contratação.
J)	Deixar de assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, conforme disposto no termo de referência (item 06)	1 + 3	Por ocorrência e por dia, sobre o valor da contratação.

12.7 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.8 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

12.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

12.10 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.11 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

12.12 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

12.13 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.14 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araraquara e no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, no Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

Anexo V – Valores referenciais do pregão;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;

Araraquara, 15 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

Locação de equipamentos em perfeito estado uso para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos; incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; disponibilização de ferramentas de software para gestão operacional do contrato, e de controle eletrônico da produção das páginas impressas via rede de impressão ou copiadas de serviços especializados de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara, pelo período de 24 meses.

A locação em questão envolve a cessão dos equipamentos, todas as despesas com a manutenção, instalação e treinamento dos usuários; disponibilização de software para gestão e controle de páginas impressas via rede, bem como fornecimento de todos os insumos necessários às operações de cópia e impressão.

2. JUSTIFICATIVA:

O projeto de contratação de serviço de impressão departamental visa prover à Câmara Municipal de Araraquara, de um modo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos e armazenamento do documento digitalizado em pastas na rede, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

- a. Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos padronizados;
- b. Outro problema que ocorre é a inexistência de controle do que é impresso. Por diversas vezes são impressos documentos desnecessariamente ou são abandonados impressos sem que alguém o retire dos equipamentos, fora o uso particular.
- c. Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
- d. Como não dispomos de pessoal especializado em manutenção técnica, todas as manutenções implicam na contratação de empresa especializada para realizar o serviço. Sempre que isso ocorre, o departamento fica impossibilitado até o reparo do equipamento por um tempo que pode chegar, dependendo da peça a ser substituída, a 30 dias.
- e. A contratação de outsourcing de impressão proporciona além de estabilidade,

segurança e padronização, economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e ainda um custo por página impressa muito mais competitiva para a Câmara Municipal de Araraquara.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Está contemplada neste projeto, pela Contratada, a prestação dos seguintes serviços:

- a. Gestão de páginas impressas, copiadas e digitalizadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem. Está incluso também o gerenciamento através de servidor de impressão que será de propriedade da contratada;
- b. Gestão de Serviço, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados da Câmara Municipal de Araraquara, troca de equipamentos defeituosos;
- c. Reposição de suprimentos para as unidades de reprografia;
- d. Alocação, disponibilização e instalação, nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara, conforme anexo I;
- e. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências Câmara Municipal de Araraquara, conforme anexo I;

4. DA VISTORIA TÉCNICA

Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais de instalação.

As vistorias técnicas serão agendadas junto à Gerência de Tecnologia de Informação da Câmara municipal de Araraquara, por meio do telefone 16 3301-0627 ou pelo e-mail: informatica@camara-arq.sp.gov.br.

Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

A visita técnica é facultativa.

5. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação:

- a. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada local definido Câmara Municipal de Araraquara no anexo I. A licitante deverá apresentar prospectos dos equipamentos e softwares oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, atender aos padrões de mercado e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.
- c. Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado.
- d. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão executados, pela CONTRATADA podendo ser subcontratados a outros, obedecendo ao estabelecido neste Contrato, no Instrumento Convocatório, sendo, ainda, suas obrigações:

- a. Instalar todos os equipamentos objeto da licitação, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso, em até 10 dias após a data de fornecimento da autorização de fornecimento.
- b. Prestar assistência técnica mensal corretiva, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araraquara, com reposição de todas as peças que se fizerem necessária, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:
- c. Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
- d. Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento, inclusive dos servidores;
- e. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado pelo representante da Câmara Municipal de Araraquara, ao término do serviço.
- f. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (**cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários**), à produção de cópias/impressão. **O papel utilizado será fornecido pela Câmara Municipal de Araraquara.**
- g. A contratada deve emitir nota fiscal mensalmente referente ao mês subsequente e encaminhar a nota para o e-mail: informatica@camara-arq.sp.gov.br, para atestado da execução mensal do serviço.

7. FORMA E PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

- a. A contratada ou a subcontratada pode possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza. Não possuindo tal ferramenta acima citada, os chamados técnicos serão feitos mediante e-mail ou mesmo por Whatsapp.
- b. O prazo para resolução do problema inicia-se no momento da abertura do chamado e finaliza-se na resolução do mesmo.
- c. A contratada terá um prazo máximo de 6 horas úteis compreendendo o horário de funcionamento da Câmara (abertura 9hs e fechamento 18 hs) para resolução de todos os chamados.
- d. Após 16 horas úteis a contratada se obriga a disponibilizar um equipamento de reposição de porte igual ou superior

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do recebimento da nota de serviço à Diretoria de Finanças, por boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Considerando Ato da Presidência nº 84/2022, será designado o servidor Fabiano Roberto Salata como fiscal do contrato e o servidor Eduardo Nascimento como suplente, para acompanhar a entrega da licença de uso por um ano do serviço.

Araraquara, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO NASCIMENTO

Gerente Substituto de Tecnologia de Informação

ANEXO I – QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

Local	Endereço Completo	Bairro	Cidade
Câmara Municipal de Araraquara Prédio Sede	Rua São Bento, 887	Centro	Araraquara

Local	Endereço Completo	Bairro	Cidade
Câmara Municipal de Araraquara Prédio Anexo	Av. Duque de Caxias, 528	Centro	Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Tipo	Descrição	Quantidade
I	MULTIFUNCIONAL A3 LASER COLORIDA: (Impressão, Cópia, Scanner) (Alocada no prédio sede setor de Xerox).	01
II	MULTIFUNCIONAL A4 LASER MONOCROMÁTICO: (Impressão, Cópia, Scanner) (Alocada no prédio anexo no corredor em frente a sala Gestão de Compras).	01
TOTAL		2

Quantidade Estimativa de Impressões e Cópias por mês.

Tipo	Copia P/B Quant. Mensal	Copia Color Quant. Mensal	Impressão color Quant. Mensal	Total	Local
I	100	2000	3500	5600	Xerox
II	3000	-	-	3000	Prédio Anexo

Observação: foi colocado um cento de cópias preto e branco na copiadora colorida, para que seja estimado um valor da cópia, devido a alguma eventual impressão erroneamente nesta copiadora em P/B ou num eventual problema que a copiadora monocromática apresentar até o seu reparo ser efetuado, utilizarmos a copiadora colorida em Preto e Branco.

EDUARDO NASCIMENTO
Gerente Substituto de Tecnologia de Informação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO II - DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. Descritivo de Software e hardware dos equipamentos para impressão e cópia:

TIPO I – MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA: (Impressão, Cópia, Scanner)

Quantidade 01 Equipamento;

Tecnologia laser ou LED colorida;
Velocidade de 20 ppm (Mínimo);
Suportar papel: Carta, A4 e A3;
Impressão e Cópia frente e verso (duplex) automático;
Memória RAM 1 GB e HD de 80 GB (Mínimo);
Possuir recurso de impressão segura;
Painel de operação touch em língua portuguesa de 7 polegadas (Mínimo);
Tempo de saída da primeira página em cores menor que 15 segundos;
Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas cada (Mínimo);
Capacidade de saída de papel para 250 folhas (Mínimo);
Alimentador automático de originais;
Interfaces de comunicação USB e Ethernet;
Equipamento compatível com sistemas operacionais Windows 7 e 2008 Server;
Possuir linguagem de impressão PCL6 e PS3 ou emulação;
Possuir segurança para o módulo cópia (PIN) para no mínimo 100 usuários;
Recursos de Scanner Colorido e-mail e Rede;

TIPO II – MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO: (Impressão, Cópia, Scanner)

Quantidade 01 Equipamento;

Tecnologia laser ou LED P&B;
Velocidade de 40 ppm(Mínimo);
Suportar papel: Carta, A4 e Ofício;
Impressão e Cópia frente e verso (duplex) automático;
Memória RAM 512 GB e HD de 80 GB (Mínimo);
Possuir recurso de impressão segura;
Painel de operação touch em língua portuguesa de 7 polegadas (Mínimo);
Tempo de saída da primeira página menor que 8 segundos;
Bandeja de papel com capacidade para 500 folhas (Mínimo);
Capacidade de saída de papel para 250 folhas (Mínimo);
Alimentador automático de originais;
Possuir segurança para o módulo cópia (PIN) para no mínimo 100 usuários;
Interfaces de comunicação USB e Ethernet;
Equipamento compatível com sistemas operacionais Windows 7 e 2008 Server;
Possuir linguagem de impressão PCL6 e PS3 ou emulação;
Recursos de Scanner Colorido para e-mail, Rede;

Araraquara, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO NASCIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

Gerente Substituto de Tecnologia de Informação

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 081/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

LOTE ÚNICO

1) Valor Fixo:

Item	Equipamento	Qtidade (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
1	Multifuncional A3 Laser Colorida	5600		
2	Multifuncional A4 Laser Monocromática	3000		
Subtotal (1)				

2) Valor Variável:

Item	Equipamento	Cor Impressão	Qtidade Estimada (* (A)	Preço Unitário Mensal (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
3	Multifuncional A3 Laser Colorida	P&B	100		



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

4	Multifuncional A3 Laser Colorida	COR	5.500		
5	Multifuncional A4 Laser Monocromática	P&B	3.000		
Subtotal (2)					

(*) As quantidades totais representam o somatório de impressões frente, e frente e verso, por tipo de multifuncional (I, II ou III) e por tipo de impressão (P&B ou colorida), considerando-se o total de equipamentos.

5) Consolidação Geral:

Item	Consolidação Geral	(R\$)
7	Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2))	
12	Preço Total Global para o período de 24 meses	

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____ (Valor por extenso)

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
2. Havendo divergência entre a descrição do objeto deste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e em seus anexos.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 08/2023 e seus Anexos.
5. Dados do responsável pelo recebimento do empenho:

a. Nome:

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44
www.cmararaquara.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

- b. Nacionalidade:
 - c. Endereço:
 - d. Cidade:
 - e. CEP:
 - f. Número do RG:
 - g. Número do CPF
 - h. E-mail comercial:
 - i. E-mail pessoal:
6. Dados relativos à conta corrente:
- a. Banco:
 - b. Agência:
 - c. Número da Conta:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo nº 081/2023:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo nº 81/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo nº 81/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*),

interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo nº 81/2023,

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: **número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.**
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Araraquara, xx de xxxx de 2023

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

Anexo IV

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 84, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, expede e faz publicar o seguinte

ATO

Art. 1º A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara será composta pelos seguintes servidores:

I – Caio Fellipe Barbosa Rocha, matrícula nº 2509-4: presidente e pregoeiro;

II – Rafael Eduardo de Andrade Santos e Abreu, matrícula nº 2513-5: membro da equipe de apoio;

III – Thiago Moura Bego, matrícula nº 235-6: membro da equipe de apoio; e

IV – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 2254-3: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório da Comissão de Licitação previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deverá ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º Simultaneamente à publicação do edital da licitação, ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nomeará o servidor que atuará como membro transitório da Comissão de Licitação para a respectiva licitação, bem como o designará como fiscal do contrato decorrente (art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deverá indicar, no momento da apresentação da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todas as atividades dos servidores designados serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 5º Ficam revogados os Atos da Presidência:

I – nº 72, de 27 de outubro de 2021; e

II – nº 42, de 3 de junho de 2022.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de novembro de 2022.

ALUISIO BOI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 4 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

Anexo V

VALORES REFERENCIAIS

LOTE ÚNICO

1) Valor Fixo:

Item	Equipamento	Qtidade	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1	Multifuncional A3 Laser Colorida	5600	993,71	993,71
2	Multifuncional A4 Laser Monocromática	3000	347,54	347,54
Subtotal (1)				1.341,25

2) Valor Variável:

Item	Equipamento	Cor Impressão	Qtidade Mensal Estimada (*) (A)	Preço Unitário por cento de cópia (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
3	Multifuncional A3 Laser Colorida	P&B	100	26,65	26,65
4	Multifuncional A3 Laser Colorida	COR	5.500	31,02	1.706,28
5	Multifuncional A4 Laser Monocromática	P&B	3.000	14,01	653,34
Subtotal (2)					2.386,27

(*) As quantidades totais representam o somatório de impressões frente, e frente e verso, por tipo de multifuncional (I, II ou III) e por tipo de impressão (P&B ou colorida), considerando-se o total de equipamentos.

5) Consolidação Geral:

Item	Consolidação Geral	(R\$)
7	Preço Total Mensal (Subtotal (1) + Subtotal (2))	3.727,52
12	Preço Total Global para o período de 24 meses	89.460,56

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 3.727,52 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO Nº XX/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FERNANDO PAES LANDIM**, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, e _____ inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Contratação de empresa para locação de equipamentos em perfeito estado uso para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44
www.cmararaquara.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

de digitalização de documentos; incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; disponibilização de ferramentas de software para gestão operacional do contrato, e de controle eletrônico da produção das páginas impressas via rede de impressão ou copiadas de serviços especializados de impressão; o treinamento de usuários; os sistemas para gestão informatizada da solução; bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara, pelo período de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023, constantes do Processo de Compra nº 081/2023 de e, em especial, a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato onerarão os recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente comprometidos nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

01.031.0001.2.002 – Manutenção do corpo administrativo

Naturezas das Despesas

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços descritos no parágrafo anterior poderão ser renovados por mais 24 (vinte e quatro) meses, considerando a data inicial de vigência do contrato principal, mediante Termo de Aditamento, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada deverá consignar, na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa se manifesta somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução dos serviços deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem desenvolvidos serão executados conforme disposto no Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão nº 008/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As manutenções corretivas serão solicitadas pela CONTRATANTE através de ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza ou mediante e-mail, conforme prazos estabelecidos no item 05 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital do Pregão nº 008/2023.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se obriga à utilização dos equipamentos discriminados em sua Proposta Comercial durante a vigência deste Contrato. Na inexistência, durante a execução deste Contrato, de equipamento da marca e modelo discriminados, a empresa CONTRATADA poderá propor a substituição do equipamento por equivalente mediante aprovação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total mensal ESTIMADO a ser pago será de R\$ (xxxx), irrevogáveis durante a vigência contratual no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. Os valores das cópias serão apuradas e pagas conforme utilização por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento dos serviços descritos no parágrafo anterior, a empresa contratada emitirá no 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, discriminando os valores de cada serviço e o mês competente, e encaminhará à Administração, para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato. O primeiro e o último mês contratual será pago proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do recebimento definitivo à Diretoria de Finanças, por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O servidor responsável pela fiscalização deste Contrato informará a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Araraquara a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas. O prazo previsto no parágrafo segundo será contado a partir da emissão da nota fiscal corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo segundo será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento do acordado, defendendo os legítimos interesses e expectativa da CONTRATANTE;
- b) atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante chamado por ferramenta própria na internet ou por e-mail, conforme condições constantes no item 5 do Termo de Referência, anexo II;
- c) conduzir os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas habitualmente adotados, com estrita observância da ética profissional e das disposições legais vigentes.
- d) prover os serviços com profissionais adequadamente preparados e que possuam habilidades especialmente desenvolvidas para execução dos serviços;
- e) respeitar as normas técnicas, quando existentes, para todos os serviços técnicos;
- f) comunicar à Contratante, imediatamente via e-mail, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa afetar o desenvolvimento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

- g) não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento da CONTRATANTE, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com os explicitados neste Termo, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecido na Lei dos Direitos Autorais;
- h) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- i) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- j) manter sempre atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE, comunicando o fiscal do contrato, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato;
- k) comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade sobre o andamento do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos, se necessário;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do questionamento;
- m) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- n) aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, até o limite estabelecido em Lei;
- o) instalar todos os equipamentos objeto da licitação, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso, em até 20 dias após a data de fornecimento da autorização de fornecimento.
- p) prestar assistência técnica corretiva, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araraquara, com reposição de todas as peças que se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

fizerem necessária, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

- q) limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
- r) substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento, inclusive dos servidores;
- s) emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado pelo representante da Câmara Municipal de Araraquara, ao término do serviço.
- t) assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários) à produção de cópias/impressão. O papel utilizado será fornecido pela Câmara Municipal de Araraquara.
- u) emitir nota fiscal mensalmente referente ao mês subsequente e encaminhar a nota para o e-mail: informatica@camara-arq.sp.gov.br, para atestado da execução mensal do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA:

- a) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- b) notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

- c) aprovar a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- d) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar o pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução dos serviços de assistência técnica e de manutenção, será permitida a subcontratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do fiscal do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções :

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 1,0% (um por cento)
3	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
4	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	4	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 4	Sobre o valor total da contratação.
C)	Pela inexecução parcial do contrato (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 4	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
G)	Pela não instalação dos equipamentos no prazo especificado no termo de referência	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
H)	Pela não prestação do treinamento (total ou parcial).	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
I)	Deixar injustificadamente de resolver os problemas, conforme prazo estabelecido no termo de referência (item 05)	1 + 3	Por ocorrência e por dia, sobre o valor da contratação.
J)	Deixar de assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, conforme disposto no termo de referência (item 06)	1 + 3	Por ocorrência e por dia, sobre o valor da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:

- a) ser advertida por três vezes;
- b) deixar de entregar/substituir nota fiscal, em caso de erros, nas formas e prazos previstos neste CONTRATO e no Edital referente ao Pregão Presencial nº 008/2023;
- c) não manter as condições exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do contrato relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente contrato e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar,



FLS.
PROC. 081/2023
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 081/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Tipo: Menor preço
Objeto – Contratação de empresa para locação de equipamentos multifuncionais.

desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023